

## LEI N ° 211 de 22 de Março de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1°-** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses 01 (um) técnico em enfermagem para prestar atendimento junto a Secretaria de Saúde.

**parágrafo 1º -** Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

**parágrafo 2º -** A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

**parágrafo 3º** - A remuneração salarial dos contratados será equivalente ao padrão 05 (cinco) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

- **Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e suas modificações.
- **Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 22 de Março de 2005.

LUIZ CARLOS CHAVES Prefeito Municipal